



CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

__ No dia doze de Julho de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial do Notário Manuel João Simão Braz, sito na Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 21, Edifício Translande, na cidade de Bragança, perante mim, Lic. Ana Raquel Sequeira Fernandes, Notária em substituição legal, por o mesmo se encontrar de férias, compareceram como outorgantes:

_____ Sandra Margarida da Silva Carneiro Pernet, casada, natural da freguesia de Massarelos, concelho de Porto, residente na localidade de Moredo, na Rua da Ladeira, n.º 6, 5300-844, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, titular do cartão de cidadão número 10794607, válido até 4.6.2028; _____

_____ Ana Rita Bornez Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Bragança (Sé), concelho de Bragança, residente na Avenida Cidade de Léon, n.º 510, 2.º Esq.º, 5300-358, nesta cidade de Bragança, titular do cartão de cidadão número 13650377, válido até 18.4.2028; e _____

_____ Flávio Adriano Alves Duarte Pereira, solteiro, maior, natural da referida freguesia de Bragança (Sé), residente na Rua de Lagoas, n.º 6, 5300-874, freguesia de São Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, titular do cartão de cidadão número 14197201, válido até 3.8.2031. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação. _____

_____ **E por eles foi dito:** _____

_____ Que, pela presente escritura, constituem uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, denominada "**AFI – ASSOCIAÇÃO APOIO FAMILIAR E INTERGERACIONAL**", com sede na Avenida

DOCUMENTO TITULADO POR NOTÁRIO
ESCRITURA PÚBLICA

Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 256, 5300-252, União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, distrito de Bragança. _____

_____ A Associação tem como objecto: _____

_____ a) Responder às necessidades das famílias confrontadas com dificuldades educativas e sociais, propondo serviços diversificados e adaptados; _____

_____ b) Acompanhar as crianças, os adolescentes, pais e avós, especialmente aqueles que enfrentam desafios educativos e sociais. Destina-se também a mães menores e solteiras, especialmente estrangeiras, que praticamente não dispõem de recursos. Para este segmento, queremos evitar o abandono de crianças e as colocações institucionais; _____

_____ c) Prevenir e educar, nomeadamente na prevenção sexual, das dependências, dos riscos domésticos e na formação dos pais; _____

_____ d) Apoio psicológico e social com a presença de uma psicóloga e uma educadora social / assistente social; _____

_____ e) Criar uma unidade dentro da associação dedicada às mães grávidas, para as acompanhar até ao nascimento. Esta unidade oferecerá um acompanhamento da gravidez, bem como um apoio para a amamentação e os cuidados aos recém-nascidos (banhos, doenças infantis); _____

f) Ateliers e Acompanhamento: Ateliers para pais e filhos com a presença de uma criminologista voluntária especializada em crianças e jovens e na prevenção sexual, das dependências, dos riscos domésticos e na formação dos pais de adolescentes, grupos de apoio e consultas de psicologia estão entre os serviços oferecidos para avaliar e tratar



comportamentos de risco e melhorar as dinâmicas familiares; _____

_____ g) Disponibilizar uma enfermeira especializada voluntária, apoiada por parceiras voluntárias e pediatras voluntários. Oferecer um apoio completo às grávidas e aos recém-nascidos, proporcionando uma formação detalhada sobre os cuidados essenciais aos bebés e às mães; _____

_____ h) Planear, colaborar com organizações locais, tais como a protecção de menores, segurança social, hospitais, centros de saúde e estabelecimentos médico-sociais, escolas, para maximizar o impacto das nossas ações; e _____

_____ i) Melhorar as dinâmicas familiares, propor soluções concretas para comportamentos desviantes em crianças e adolescentes, e reduzir os casos de violência familiar, criando uma plataforma de entrecajuda dentro da comunidade. Queremos também combater o isolamento social das pessoas idosas, incluindo-as nos projectos das famílias monoparentais, mães menores e mães/pais solteiros, criando assim uma ajuda intergeracional. _____

_____ A associação reger-se-á pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo os outorgantes declararam conhecer perfeitamente, pelo que foi dispensada a sua leitura. _____

_____ **Assim o disseram e outorgaram.**

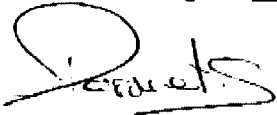
_____ **Arquivo** o referido documento complementar, contendo os estatutos da associação. _____

_____ **Exibiram** o certificado de admissibilidade de firma ou denominação n.º 2024038053, emitido electronicamente pelo Registo

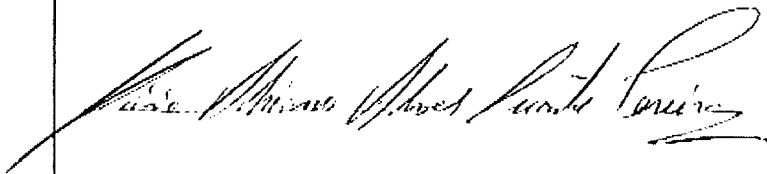
DOCUMENTO TITULADO POR NOTÁRIO
ESCRITURA PÚBLICA

Nacional de Pessoas Colectivas em 5.7.2024, com o código de certificado de admissibilidade: 3031-0870-8440, válido até 7.10.2024 (inclusive), onde consta o NIPC 518 263 630 e o CAE Principal 88990. _____

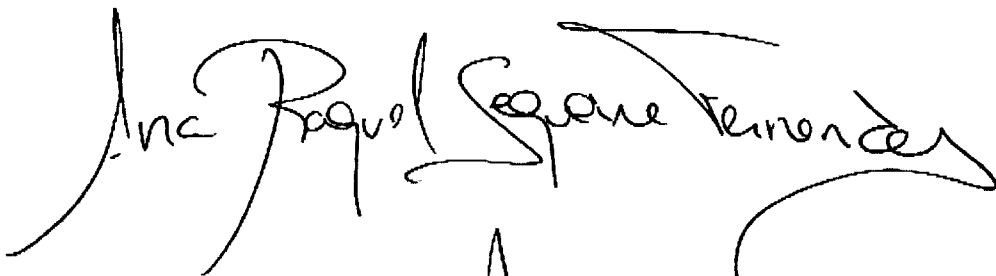
Eu, Notária, li esta escritura aos outorgantes na sua presença e aos mesmos expliquei o conteúdo, da qual dou fé pública por delegação do Estado Português. _____



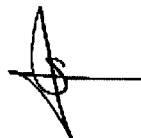
Ana Rita Borges Teixeira



Notaria,



Conta registada sob o n.º _____



SP
AT

DOCUMENTO COMPLEMENTAR, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64º do Código do Notariado, contendo os estatutos da associação com a denominação “AFI – ASSOCIAÇÃO APOIO FAMILIAR E INTERGERACIONAL” e que faz parte integrante da escritura de constituição outorgada no dia doze de Julho de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial do Notário Manuel João Simão Braz, sito na Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 21, Edifício Translande, na cidade de Bragança, perante mim, Lic. Ana Raquel Scucira Fernandes, Notária em substituição legal, por o mesmo se encontrar de férias. _____

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E OBJETIVOS E

ATIVIDADES

Artigo 1.º

(Denominação e natureza jurídica)

_____ A “AFI – ASSOCIAÇÃO APOIO FAMILIAR E INTERGERACIONAL”, adiante designada por associação, é uma instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável e, em especial, pelos presentes estatutos. _____

Artigo 2.º

(Sede e âmbito de ação)

_____ 1. A associação tem a sua sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 256, 5300-252, União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, distrito de Bragança e o seu âmbito de

ação abrange todo o distrito de Bragança. _____

_____ 2. A associação tem o número de pessoa coletiva 518263630. _____

Artigo 3.º

(Objecto)

_____ A Associação tem como objecto: _____

_____ a) Responder às necessidades das famílias confrontadas com dificuldades educativas e sociais, propondo serviços diversificados e adaptados; _____

_____ b) Acompanhar as crianças, os adolescentes, pais e avós, especialmente aqueles que enfrentam desafios educativos e sociais. Destinase também a mães menores e solteiras, especialmente estrangeiras, que praticamente não dispõem de recursos. Para este segmento, queremos evitar o abandono de crianças e as colocações institucionais; _____

_____ c) Prevenir e educar, nomeadamente na prevenção sexual, das dependências, dos riscos domésticos e na formação dos pais; _____

_____ d) Apoio psicológico e social com a presença de uma psicóloga e uma educadora social / assistente social; _____

_____ e) Criar uma unidade dentro da associação dedicada às mães grávidas, para as acompanhar até ao nascimento. Esta unidade oferecerá um acompanhamento da gravidez, bem como um apoio para a amamentação e os cuidados aos recém-nascidos (banhos, doenças infantis); _____

_____ f) Ateliers e Acompanhamento: Ateliers para pais e filhos com a presença de uma criminologista voluntária especializada em crianças e jovens e na prevenção sexual, das dependências, dos riscos domésticos e na formação dos pais de adolescentes, grupos de apoio e consultas de

SP
AT

↓

psicologia estão entre os serviços oferecidos para avaliar e tratar comportamentos de risco e melhorar as dinâmicas familiares; _____

_____ g) Disponibilizar uma enfermeira especializada voluntária, apoiada por parceiras voluntárias e pediatras voluntários. Oferecer um apoio completo às grávidas e aos recém-nascidos, proporcionando uma formação detalhada sobre os cuidados essenciais aos bebês e às mães; _____

_____ h) Planejar, colaborar com organizações locais, tais como a proteção de menores, segurança social, hospitais, centros de saúde e estabelecimentos médico-sociais, escolas, para maximizar o impacto das nossas ações; e _____

_____ i) Melhorar as dinâmicas familiares, propor soluções concretas para comportamentos desviantes em crianças e adolescentes, e reduzir os casos de violência familiar, criando uma plataforma de ajuda dentro da comunidade. Queremos também combater o isolamento social das pessoas idosas, incluindo-as nos projetos das famílias monoparentais, mães menores e mães/pais solteiros, criando assim uma ajuda intergeracional. _____

Artigo 4.º

(Atividades principais, secundárias e instrumentais)

_____ 1. Para realização dos seus fins/objetivos principais, a associação propõe-se criar e manter as seguintes respostas sociais: _____

_____ a) Atividade de Tempos Livre; _____

_____ b) Espaço de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental; _____

_____ c) Serviço de Apoio Domiciliário para grávidas e após a gravidez; _____

_____ d) Espaço de amamentação e cuidados do bebé; e _____

_____ e) Espaço intergeracional para combater o isolamento social e criar raízes familiares e sociais. _____

_____ 2. Para a realização dos seus objetivos secundários, a associação propõe-se criar e manter as seguintes atividades: _____

a) Atendimento psicológico para crianças, jovens e adultos; _____

_____ b) Atendimento social; _____

_____ c) Atendimento socio-criminal; e _____

_____ d) Atendimento de enfermagem. _____

_____ 3. A associação propõe-se, ainda, criar e manter as seguintes atividades instrumentais: _____

_____ a) Ateliers de formação para pais e familiares; _____

_____ b) Ateliers de prevenção sexual; _____

_____ c) Ateliers de prevenção de riscos de redes sociais e internet para crianças; _____

_____ d) Ateliers de formação aos pais e familiares sobre os riscos das redes sociais e internet; _____

_____ e) Ateliers intergeracionais; _____

_____ f) Ateliers de avaliação de violência doméstica e/ou maus tratos infantis; e _____

_____ g) Ateliers mamã bebê. _____

Artigo 5.º

(Organização e funcionamento)

_____ 1. A organização e funcionamento dos diversos sectores de atividade constarão de regulamentos internos elaborados e aprovados pela direcção. _____

SP
AT

_____ 2. Identificar as respostas sociais que pretende desenvolver no âmbito dos objetivos principais constantes do n.º 1 do artigo 3.º. _____

_____ 3. Identificar as atividades que pretende desenvolver no âmbito dos objetivos secundários, constantes do n.º 2 do artigo 3.º (apenas se tiver colocado objetivos secundários). _____

_____ 4. Concretizar as atividades de natureza instrumental que pretende desenvolver, relativamente aos seus fins não lucrativos e que não se podem confundir com todas as respostas sociais/atividades desenvolvidas no âmbito dos seus objetivos principais e secundários. _____

Artigo 6.º

(Prestação dos serviços e cooperação)

_____ 1. Os serviços prestados pela associação serão gratuitos ou remunerados em regime de porcionismo, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito/ avaliação a que se deverá sempre proceder. _____

_____ 2. As tabelas de participação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes. _____

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7.º

(Qualidade de associado)

_____ 1. Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da associação mediante o pagamento de quotas e/ou a prestação de serviços. _____

_____ 2. A qualidade de associado prova-se pela inscrição em registo apropriado que a associação obrigatoriamente possuirá. _____

Artigo 8.º

(Categorias)

_____ Existem duas categorias de associados: _____
_____ Associados Efetivos são as pessoas singulares ou coletivas, que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento de joia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia-geral; e _____
_____ Associados Honorários – são as pessoas, singulares ou coletivas, que adquiram essa qualidade em virtude das relevantes contribuições em donativos ou através de serviços prestados a favor da instituição. _____

Artigo 9.º

(Direitos e deveres dos associados)

_____ 1. São direitos dos associados: _____
_____ a) Participar nas reuniões da assembleia-geral; _____
_____ b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais; _____
_____ c) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos dos presentes estatutos; _____
_____ d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeram por escrito com a antecedência mínima de quinze dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo. _____

_____ 2. São deveres dos associados: _____
_____ a) Pagar pontualmente as suas quotas tratando-se de associados efetivos; _____

SP
H
↓

- _____ b) Comparecer às reuniões da assembleia geral; _____
- _____ c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais; e _____
- _____ d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos. _____

Artigo 10.º

(Sanções por violação dos deveres dos associados)

_____ 1. Os sócios que violarem os deveres estabelecidos no presente diploma ficam sujeitos às seguintes sanções: _____

- _____ a) Repercussão escrita; _____
- _____ b) Suspensão de direitos até 90 dias; e _____
- _____ c) Demissão. _____

_____ 2. São demitidos os sócios que por atos dolosos tenham prejudicado moral ou materialmente a associação. _____

_____ 3. As sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são da competência da direção. _____

_____ 4. A demissão é sanção de exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direção. _____

_____ 5. A aplicação das sanções previstas do n.º 1 só se efetivará mediante audiência obrigatória do associado. _____

_____ 6. A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota.

Artigo 11.º

(Condições do exercício dos direitos dos associados)

_____ 1. Os associados só podem exercer os direitos referidos nos presentes estatutos, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.

_____ 2. Só são elegíveis para os órgãos sociais, os associados que, cumulativamente estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, sejam maiores e tenham pelo menos um ano de vida associativa. _____

_____ 3. Não podem ser eleitos, ou novamente designados, para os órgãos sociais, os associados que, tiverem sido condenados em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção, branqueamento de capitais e contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios de contrafação aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático, salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena. _____

Artigo 12.º

(Intransmissibilidade)

A qualidade de associado não é transmissível quer por ato entre vivos quer por sucessão. _____

Artigo 13.º

(Condições de exclusão de associado)

- _____ 1. Perdem a qualidade de associado: _____
- _____ a) Os que pedirem a sua exoneração; _____
- _____ b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses; e
- _____ c) Os que forem demitidos nos termos previstos no presente

SP
AT
A

diploma. _____

_____ 2. O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação. _____

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14.º

(Órgãos sociais)

_____ São órgãos da associação, a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. _____

Artigo 15.º

(Composição dos órgãos)

_____ 1. A direção e o conselho fiscal não podem ser constituídos maioritariamente por trabalhadores da associação. _____

_____ 2. O cargo de presidente conselho fiscal não pode ser exercido por trabalhadores da associação. _____

Artigo 16.º

(Condições de exercício dos cargos)

_____ 1. O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

_____ 2. Quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração da associação exija a presença prolongada

de um ou mais titulares da direção, podem estes ser remunerados, não podendo a remuneração exceder quatro vezes o valor do indexante de apoios sociais. _____

Artigo 17.º

(Incompatibilidade)

_____ 1. Nenhum titular da direção pode ser simultaneamente titular do conselho fiscal e ou da mesa da assembleia geral. _____

_____ 2. Os titulares dos órgãos referidos no número anterior não podem ser simultaneamente membros da mesa da assembleia geral.

Artigo 18.º

(Impedimentos)

_____ 1. Os titulares dos órgãos sociais não podem votar em assunto que diretamente lhes digam respeito, ou no qual sejam interessados, bem como o seu cônjuge ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges e respetivos ascendentes e descendentes, bem como qualquer parente ou afim em linha recta ou no 2.º grau da linha colateral. _____

_____ 2. Os titulares dos membros da direção não podem contratar directa ou indirectamente com a associação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a associação. _____

_____ 3. Os fundamentos das deliberações sobre os contratos referidos no número anterior deverão constar das atas das reuniões do respetivo órgão social. _____

_____ 4. Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a da associação nem integrar órgãos sociais de entidades conflitantes com os da associação, ou de participadas desta. _____

SP
AT
/

Artigo 19.º

(Mandatos dos titulares dos órgãos)

_____ 1. O mandato dos órgãos da associação tem a duração de 4 (quatro) anos e inicia-se com a tomada de posse dos seus membros, perante o presidente cessante da mesa da assembleia geral ou o seu substituto, que deve ter lugar nos trinta dias seguintes à eleição. _____

_____ 2. Caso o presidente cessante da mesa da assembleia geral não confira a posse até ao trigésimo dia posterior ao da eleição, os titulares eleitos pela assembleia geral entram em exercício independentemente da posse, salvo se a deliberação de eleição tiver sido suspensa por procedimento cautelar. _____

_____ 3. O presidente da associação ou cargo equiparado só pode ser eleito para três mandatos consecutivos. _____

Artigo 20.º

(Responsabilidade dos titulares dos órgãos)

_____ 1. As responsabilidades dos titulares dos órgãos da associação são as definidas nos artigos 164.º e 165.º do Código Civil. _____

_____ 2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____

_____ a) Não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes; e _____

_____ b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva. _____

Artigo 21.º

(Funcionamento dos órgãos em geral)

_____ 1. A direção e o conselho fiscal são convocados pelos respetivos presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos seus titulares.

_____ 2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate. _____

_____ 3. As votações respeitantes a eleições dos órgãos sociais ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros são feitas por escrutínio secreto. _____

_____ 4. Em caso de vacatura da maioria dos titulares dos órgãos, deve proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês. _____

_____ 5. Os membros designados para preencherem as vagas referidas no n.º anterior apenas completam o mandato. _____

_____ 6. Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitarem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.

_____ 7. É nulo o voto de um membro de órgão social sobre assunto que diretamente lhe diga respeito, ou no qual sejam interessados ele, o seu cônjuge, pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, respetivos ascendentes e descendentes, ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral. _____

SECÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22.º

SP
AT
A

(Constituição)

____ 1. A assembleia geral, regularmente constituída, é o órgão soberano, representa a universalidade dos seus associados e as suas deliberações são obrigatórias para todos, desde que tomadas em conformidade com a lei e com os presentes estatutos. _____

____ 2. A assembleia geral é constituída por todos os sócios admitidos há pelo menos 1 mês, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos. _____

____ 3. A assembleia geral é dirigida pela respetiva mesa que se compõe de um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário, que se substituem pela mesma ordem. _____

____ 4. Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião. _____

Artigo 23.º

(Competências)

____ Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da associação e, designadamente: _____

- ____ a) Definir as linhas fundamentais de atuação da associação; _____
- ____ b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respetiva mesa, da direção e do conselho fiscal; _____
- ____ c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência

- do ano anterior; _____
- _____ d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; _____
- _____ e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação; _____
- _____ f) Deliberar sobre a accitação de integração de uma instituição e respetivos bens; _____
- _____ g) Autorizar a associação a demandar os membros dos órgãos sociais por atos praticados no exercício das suas funções; e _____
- _____ h) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações. _____

Artigo 24.º

(Convocação e publicitação)

- _____ 1. A assembleia geral é convocada com 15 dias de antecedência pelo presidente da mesa ou substituto. _____
- _____ 2. A convocatória é obrigatoriamente afixada na sede e remetida pessoalmente, a cada associado, através de correio eletrónico ou por meio de aviso postal. _____
- _____ 3. Da convocatória, constará obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião. _____
- _____ 4. Independentemente da convocatória, nos termos do número anterior é ainda dada publicidade à realização das assembleias gerais nas edições da associação, no sítio institucional e em aviso afixado em locais de acesso ao público, nas instalações e estabelecimentos da associação. _____
- _____ 5. Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de

SP
AT
A

trabalhos devem estar disponíveis para consulta na sede e no sítio institucional da associação, logo que a convocatória seja expedida para os associados. _____

Artigo 25.º

(Funcionamento)

_____ 1. A assembleia geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, ou trinta minutos depois, com qualquer número de presenças. _____

_____ 2. A Assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes. _____

_____ 3. A assembleia-geral poderá eleger apenas a maioria dos membros da direção e do conselho fiscal, devendo neste caso, os estatutos indicar a forma de designação dos restantes membros. _____

_____ 4. A instituição pode também efetuar a convocatória e publicitação da reunião da assembleia geral por outros meios e noutros locais, nos termos do disposto no artigo 60.º do Estatuto das IPSS, na redação dada pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho.20. _____

Artigo 26.º

(Deliberações)

_____ 1. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples não se contando as abstenções. _____

_____ 2. É exigida a maioria qualificada, de dois terços dos votos expressos, na aprovação das matérias constantes das alíneas c), g) e h) do artigo 23.º dos estatutos. _____

_____ 3. No caso da alínea c) do artigo 23.º, a dissolução não tem lugar se um número de associados, igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os respetivos órgãos, se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra. _____

_____ 4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com o aditamento. _____

_____ 5. A deliberação da assembleia geral sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra os membros dos órgãos sociais pode ser tomada na sessão convocada para apreciação do balanço, relatório e contas de exercício, mesmo que a respetiva proposta não conste da ordem de trabalhos. _____

Artigo 27.º

(Votações e representação)

_____ 1. O direito de voto efetiva-se mediante a atribuição de um voto a cada associado. _____

_____ 2. Gozam de capacidade eleitoral ativa os associados com, pelo menos, um ano de vida associativa. _____

_____ 3. Os associados podem ser representados por outros associados, bastando para tal uma declaração/autorização expressa, devidamente assinada, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e entregue à data da respetiva reunião. _____

_____ 4. Cada sócio não pode representar mais de um associado. _____

Artigo 28.º

SP
AT
Z
A

(Reuniões da Assembleia-Geral)

1. A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias. _____

2. A assembleia geral reunirá obrigatoriamente, em sessão ordinária: _____

a) No final de cada mandato, até final do mês de dezembro, para eleição dos titulares dos órgãos associativos; _____

b) Até 31 de março de cada ano para aprovação do relatório e contas de exercício do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal; c _____

c) Até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento e para o ano seguinte e do parecer do conselho fiscal. _____

3. A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, por iniciativa deste, a pedido da direção ou do conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 10% do número de sócios no pleno gozo dos seus direitos. _____

SECÇÃO III

DA DIREÇÃO

Artigo 29.º

(Constituição)

1. A direção da associação é constituída por 5 membros: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal. _____

2. Haverá simultaneamente igual número de suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que

tiverem sido eleitos. _____

_____ 3. No caso de vacatura do cargo de presidente será o mesmo preenchido pelo vice-presidente. _____

_____ 4. Os suplentes poderão assistir às reuniões da Direção, mas sem direito a voto. _____

Artigo 30.º

(Competências)

_____ Compete à direção gerir a associação e representá-la, incumbindo-lhe designadamente: _____

- _____ a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários; _____
- _____ b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte; _____
- _____ c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços e equipamentos, nomeadamente elaborando e aprovando os regulamentos internos que se mostrem adequados e promovendo a organização e elaboração da contabilidade, nos termos da lei; _____
- _____ d) Organizar o quadro do pessoal, e contratar e gerir o pessoal da associação; _____
- _____ e) Representar a associação em juízo ou fora dele; e _____
- _____ f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação. _____

Artigo 31.º

(Competências do presidente)

_____ Compete ao presidente da direção: _____

30
AT
J.
J.

- _____ a) Superintender na administração da associação orientando e fiscalizando os respectivos serviços; _____
- _____ b) Convocar e presidir às reuniões da direção, dirigindo os respectivos trabalhos; _____
- _____ c) Representar a associação em juízo ou fora dele; _____
- _____ d) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de atas da direção; e _____
- _____ e) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à conformação da direção na primeira reunião seguinte. _____

Artigo 32.º

(Competências do vice-presidente)

_____ Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos. _____

Artigo 33.º

(Competências do secretário)

_____ Compete ao secretário: _____

- _____ a) Lavrar as atas das reuniões da direção e superintender nos serviços de expediente; _____
- _____ b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da direção; e
- _____ c) Superintender nos serviços de secretaria. _____

Artigo 34.º

(Competências do tesoureiro)

_____ Compete ao tesoureiro: _____

- _____ a) Receber e guardar os valores da associação; _____

_____ b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e de despesa; _____

_____ c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receitas conjuntamente com o presidente; _____

_____ d) Apresentar mensalmente à direção o balancete com as receitas e despesas do mês anterior; e _____

_____ e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria. _____

Artigo 35.º

(Convocações e quórum de funcionamento e deliberativo)

_____ 1. A direção é convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos seus membros e só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros efetivos. _____

_____ 2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes.

Artigo 36.º

(Forma de obrigar)

_____ 1. Para obrigar a associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da direção, ou as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro. _____

_____ 2. Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direção. _____

SECÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37.º

(Constituição)

_____ 1. O conselho fiscal é composto por três membros: presidente e

dois vogais. _____

_____ 2. Haverá simultaneamente igual número de suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos. _____

_____ 3. No caso de vacatura do cargo de presidente será o mesmo preenchido pelo primeiro vogal e este por um suplente. _____

Artigo 38.º

(Competências)

_____ 1. Compete ao conselho fiscal o controlo e fiscalização da associação, podendo, nesse âmbito, efectuar à direcção e mesa da assembleia geral as recomendações que entenda adequadas com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, e designadamente: _____

_____ a) Fiscalizar a direcção, podendo, para o efeito consultar a documentação necessária; _____

_____ b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte; _____

_____ c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que a direcção e/ou mesa da assembleia geral submetam à sua apreciação; e _____

_____ d) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos. _____

_____ 2. Os membros do conselho fiscal podem assistir às reuniões da direcção, quando para tal forem convocados pelo presidente deste órgão. _____

_____ 3. O conselho fiscal pode solicitar à direcção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de

matérias incluídas nas suas competências. _____

Artigo 39.º

(Convocações e quórum de funcionamento e deliberativo)

_____ 1. O conselho fiscal é convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos seus membros e só pode deliberar estando presente a maioria. _____

_____ 2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes.

CAPÍTULO IV

REGIME FINANCEIRO

Artigo 40.º

(Património)

_____ O património da Associação é constituído pelos bens expressamente afetos pelos associados fundadores à Associação, pelos bens ou equipamentos doados por entidades públicas ou privadas e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela mesma. _____

Artigo 41.º

(Receitas)

_____ São receitas da associação: _____

_____ a) As quotizações e as eventuais contribuições complementares pagas pelos associados; _____

_____ b) As participações dos utentes; _____

_____ c) Os rendimentos dos bens e capitais próprios; _____

_____ d) Os rendimentos dos serviços prestados; _____

_____ e) Os rendimentos de bens vendidos; _____

_____ f) As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos; _____

_____ g) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais; e _____

_____ h) Os donativos e produtos de festas ou subscrições. _____

Artigo 42.º

(Quotas, serviços ou donativos)

_____ 1. Os associados pagam uma quota de 30€ por ano de valor fixado pela Direção e ratificado em assembleia geral. _____

_____ 2. A qualidade de associado honorário depende de aprovação da assembleia geral, sob proposta da Direção. _____

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 43.º

(Extinção)

_____ 1. A extinção da associação tem lugar nos casos previstos na lei.

_____ 2. Compete à assembleia geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária. _____

_____ 3. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes. _____

_____ 4. Pelos atos restantes e pelos danos que deles advenham à associação, respondem solidariamente os titulares dos órgãos que os praticaram. _____

Artigo 44.º

(Casos Omissos)

_____ Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de _____

acordo com a legislação em vigor. _____

Permut. S

Ana Rita Borges Teixeira

Dr. Adriano Alves Santa Rosa

A Notaria,

Ana Raquel Sequeira Fernandes